

PREF MUN DE MARMELEIRO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 - REGISTROS DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

CONTRATO N.º 194/2025 / 2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE
 MARMELEIRO E A(O) IVG BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE
 ESPECIFICA.**

A PREF MUN DE MARMELEIRO, com sede no(a) AV. MACALI, 255, centro, na cidade de MARMELEIRO/PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) JANDER LUIZ LOSS, nomeado(a) por ATA Nº 001/2025, publicada em DOEM - e-Atos - Ed. 1865 Pag. 38 de 06 de outubro de 2025, CPF nº 744.XXX.XXX-04, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 36.519.422/0001-15, sediado(a) na RODOVIA MG-238, KM 73.5 - BLOCO II, SALA ON-HIGHWAY, DISTRITO INDUSTRIAL NORT, SETE LAGOAS/MG, e sua filial, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0006-20, localizada na Avenida Jerome Case, nº. 1801, Edifício IVG, Sala IVG, Portaria 3, bairro Éden, CEP: 18.087-220, na cidade de Sorocaba/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por seu/sua DIRETOR(A), Srª/Srº. DEBORA ROCHA COSTA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23034.028908/2022-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 06/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRÍÇÃO	Nº CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
3	Ônibus Rural Escolar (ORE 3) - Transmissão Mecânica	610416	2	497.152,49	994.304,98

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. Os preços deverão considerar as isenções do PIS/COFINS, nos termos da Lei nº 11.529, de 22 de outubro de 2010, e do ICMS nos termos do Convênio ICMS nº 53/2007 e renovações, excetos para o ORE ZERO (4X4), e observando-se atentamente as especificações e demais condições de realização do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/11/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos. Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.18. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

9.1.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional e demais órgãos participantes;

9.1.20. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam

fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.1.21. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

9.1.22. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do presente Termo, no que couber;

9.1.23. Assinar e cumprir, na forma disposta na Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, o Termo de Ciência e Responsabilidade quanto à obrigação de utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço – SIGARPWEB para a execução das ações que lhe competem, no âmbito das contratações decorrentes da utilização e/ou da adesão às atas de registro de preços, bem como quanto ao cumprimento das regras estabelecidas para o processo de controle de qualidade dos itens produzidos e entregues em atendimento aos contratos firmados;

9.1.24. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

10.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato

10.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e

assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos Ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor

desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

v. Sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o § 4º do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos;

vi. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada, no que couber:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
06.001	0010	102	449052	13986	19/11/2025	323.377,99
06.001	0010	103	449052	13988	19/11/2025	317.808,42
06.001	0010	102	449052	13989	19/11/2025	9.728,55
06.001	0010	102	449052	13987	19/11/2025	173.774,50
06.001	0010	103	449052	13985	19/11/2025	169.615,52

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal e Seção Judiciária em que se situa a CONTRATANTE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
37904**

Assinado digitalmente por JANDER LUIZ
LOSS:74482637904
ND: C-BR, O:ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=
presencial, CN=JANDER LUIZ LOSS:74482637904
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.19 10:20:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

MARMELEIRO/PR, ____ de _____ de _____.

JANDER LUIZ LOSS
P/ Contratante

DEBORA ROCHA COSTA
P/ Contratada

MUNICIPIO DE MARMELEIRO


Estado do Paraná

 CNPJ: 76.205.665/0001-01
 Endereço: Avenida Macali - 255
 Telefone: (46) 3525-8100

 CEP: 85.614-068
 Cidade: Marreleiro

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
13986/2025	Ordinário	19/11/2025
Referência: 610 Órgão: 06 Depto de Educacao e Cultura Unidade: 001 Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB Ação: 1232 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0010 TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente Subelemento: 34490525200000000000 Veículos de tração mecânica Vínculo: 00102 FUNDEB 40%		
Credor: 8267 - IVG BRASIL LTDA Endereço: Rodovia MG-238 - S/Nº Cidade: Sete Lagoas, MG CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15 Telefone: (31) 99283-1710 Banco: BANCO SANTANDER Agência: 2271- Conta: 13022266-0 (BRASIL) S.A.		
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	Valor deste Empenho:	
Anulado (-):	Total (B):	
Total (A):	Saldo (A - B):	0,00
Processo Licitação:	Data do Processo:	14/11/2025
Modalidade:	Número do Contrato:	194 / 2025
Número do Processo:	Contrato Aditivo:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
Ordem de Compra : 8346 - 000/2025 Valor deste Empenho: 323.377,99		
Histórico CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVG BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FNDE/MEC, PELA AUTORIZAÇÃO Nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Fica empenhada a importância de: R\$ 323.377,99 [TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS]		

ORDENADOR DA DESPESA

TESOUREIRO (A)

 Assinado eletronicamente por:
JANDER LUIZ LOSS
 19/11/2025 09:17:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 09:18:43:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cnpj.com.br/pf/67135a9565cd>




MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleiro - PR CEP: 85.614-068

Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 8346 / 2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/11/2025	Contrato: 194 / 2025
Licitação Número/Ano: 51/2025	Data de Vencimento: 19/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Impresso Por: 103 - EVANDRO MARCELO PASQUALOTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 8267 - IVG BRASIL LTDA

Cidade: Sete Lagoas - MG

Endereço: MG-238 nº S/Nº

Telefone Comercial: (31) 99283-1710

E-Mail: caminhadaescola@ivecogroup.com

CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15

Insc. Est.:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 610

Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura

Unidade: 1 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 1232 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento: 344905252000000000 - Veículos de tração mecânica

Vínculo: 102 - FUNDEB 40%

Finalidade

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0,65	UD	136367 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA		R\$497.152,49	R\$323.377,99
Valor Acréscimo: R\$0,00		Valor Desconto: R\$0,00		Total Geral: R\$323.377,99		

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Endereço: Avenida Macali,255,CENTRO Marmeleiro/PR

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

HELENA HECKLER

Diretora do Depto de Educação e Cultura

MUNICIPIO DE MARMELEIRO


Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.665/0001-01
 Endereço: Avenida Macalí - 255
 Telefone: (46) 3525-8100

CEP: 85.614-068
 Cidade: Marreleiro

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
13988/2025	Ordinário	19/11/2025
Referência: 611 Órgão: 06 Depto de Educacao e Cultura Unidade: 001 Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB Ação: 1232 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0010 TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente Subelemento: 34490525200000000000 Veículos de tração mecânica Vínculo: 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Credor: 8267 - IVG BRASIL LTDA Endereço: Rodovia MG-238 - S/Nº Cidade: Sete Lagoas, MG CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15 Telefone: (31) 99283-1710 Banco: BANCO SANTANDER Agência: 2271- Conta: 13022266-0 (BRASIL) S.A.		
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	Valor deste Empenho:	
Anulado (-):	Total (B):	
Total (A):	Saldo (A - B):	0,00
Processo Licitação: 51/2025	Data do Processo:	14/11/2025
Modalidade: Inexigibilidade	Número do Contrato:	194 / 2025
Número do Processo: 2509	Contrato Aditivo:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
Ordem de Compra : 8348 - 000/2025 Valor deste Empenho: 317.808,42		
Histórico CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVG BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FNDE/MEC, PELA AUTORIZAÇÃO Nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Fica empenhada a importância de: R\$ 317.808,42 [TREZENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS]		

ORDENADOR DA DESPESA

TESOUREIRO (A)

Assinado eletronicamente por:

JANDER LUIZ LOSS
 19/11/2025 09:17:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleiro - PR CEP: 85.614-068

Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 8348 / 2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/11/2025	Contrato: 194 / 2025
Licitação Número/Ano: 51/2025	Data de Vencimento: 19/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Impresso Por: 103 - EVANDRO MARCELO PASQUALOTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 8267 - IVG BRASIL LTDA

Cidade: Sete Lagoas - MG

Endereço: MG-238 nº S/Nº

Telefone Comercial: (31) 99283-1710

E-Mail: caminhodaescola@ivecogroup.com

CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15

Insc. Est.:

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

Fax:

Dotação Orçamentária

Dotação: 611

Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura

Unidade: 1 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 1232 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento: 344905252000000000 - Veículos de tração mecânica

Vínculo: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Finalidade

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0,64	UD	136367 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA		R\$497.152,49	R\$317.808,42
Valor Acréscimo: R\$0,00		Valor Desconto: R\$0,00		Total Geral: R\$317.808,42		

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cond. Pgto.: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Endereço: Avenida Macali,255,CENTRO,Marreleiro/PR

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

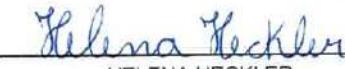
II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :


HELENA HECKLER
Diretora do Depto de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255

Telefone: (46) 3525-8100

CEP: 85.614-068

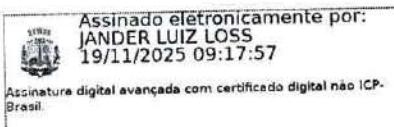
Cidade: Marceleiro

Nota de Empenho

Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
13989/2025	Ordinário	19/11/2025
Referência: 610 Órgão: 06 Depto de Educacao e Cultura Unidade: 001 Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB Ação: 1232 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0010 TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente Subelemento: 34490525200000000000 Veículos de tração mecânica Vínculo: 00102 FUNDEB 40%		
Credor: 8267 - IVG BRASIL LTDA		
Endereço: Rodovia MG-238 - S/Nº	Cidade: Sete Lagoas, MG	
CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15	Telefone: (31) 99283-1710	
Banco: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	Agência: 2271-	Conta: 13022266-0
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	Valor deste Empenho:	
Anulado (-):	Total (B):	
Total (A):	Saldo (A - B):	0,00
Processo Licitação: 51/2025	Data do Processo:	14/11/2025
Modalidade: Inexigibilidade	Número do Contrato:	194 / 2025
Número do Processo: 2509	Contrato Aditivo:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
Ordem de Compra : 8350 - 000/2025		
Valor deste Empenho: 9.728,55		
Histórico CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVG BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARA ÁQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FNDE/MEC, PELA AUTORIZAÇÃO Nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Fica empenhada a importância de: R\$ 9.728,55 [NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS]		

ORDENADOR DA DESPESA

TESOUREIRO (A)





MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleiro - PR CEP: 85.614-068

Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 8350 / 2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/11/2025	Contrato: 194 / 2025
Licitação Número/Ano: 51/2025	Data de Vencimento: 19/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Impresso Por: 103 - EVANDRO MARCELO PASQUALOTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 8267 - IVG BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15

Cidade: Sete Lagoas - MG

Insc. Est.:

Endereço: MG-238 nº S/Nº

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

Telefone Comercial: (31) 99283-1710

Fax:

E-Mail: caminhodaescola@ivecogroup.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 610

Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura

Unidade: 1 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 1232 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento: 3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica

Vínculo: 102 - FUNDEB 40%

Finalidade

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0,02	UD	136367 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA		R\$497.152,49	R\$9.728,55
Valor Acréscimo: R\$0,00			Valor Desconto: R\$0,00			Total Geral: R\$9.728,55

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgt.: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Endereço: null null,null,null,null/null

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o início da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :



HELENA HECKLER
Diretora do Depto de Educação e Cultura

 MUNICÍPIO DE MARCELEIRO Estado do Paraná CNPJ: 76.205.665/0001-01 Endereço: Avenida Macaí - 255 Telefone: (46) 3525-8100		CEP: 85.614-068 Cidade: Marceleiro
Nota de Empenho		
Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
13987/2025	Ordinário	19/11/2025
Referência: 610 Órgão: 06 Depto de Educacao e Cultura Unidade: 001 Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB Ação: 1232 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0010 TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente Subelemento: 34490525200000000000 Veículos de tração mecânica Vínculo: 00102 FUNDEB 40%		
Credor: 8267 - IVG BRASIL LTDA Endereço: Rodovia MG-238 - S/Nº Cidade: Sete Lagoas, MG CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15 Telefone: (31) 99283-1710 Banco: BANCO SANTANDER Agência: 2271- Conta: 13022266-0 (BRASIL) S.A.		
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	Valor deste Empenho:	
Anulado (-):	Total (B):	
Total (A):	Saldo (A - B):	0,00
Processo Licitação:	Data do Processo:	14/11/2025
Modalidade:	Número do Contrato:	194 / 2025
Número do Processo:	Contrato Aditivo:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho.		
Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
Ordem de Compra : 8347 - 000/2025		Valor deste Empenho: 173.774,50
Histórico CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVG BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FNDE/MEC, PELA AUTORIZAÇÃO Nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Fica empenhada a importância de: R\$ 173.774,50 [CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS]		

ORDENADOR DA DESPESA

TESOUREIRO (A)

Assinado eletronicamente por:
JANDER LUIZ LOSS
19/11/2025 09:18:03-00-03

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 09:18:03-00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://ipnemarcelero.com.br/p7361d03591b69>





MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO

Cidade: Marceleiro - PR CEP: 85.614-068

Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 8347 / 2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/11/2025	Contrato: 194 / 2025
Licitação Número/Ano: 51/2025	Data de Vencimento: 19/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Impresso Por: 103 - EVANDRO MARCELO PASQUALOTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 8267 - IVG BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15

Cidade: Sete Lagoas - MG

Insc. Est.:

Endereço: MG-238 nº S/Nº

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

Telefone Comercial: (31) 99283-1710

Fax:

E-Mail: caminhodaescola@ivecogroup.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 610

Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura

Unidade: 1 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 1232 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento: 344905252000000000 - Veículos de tração mecânica

Vínculo: 102 - FUNDEB 40%

Finalidade

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0,35	UD	136367 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA		R\$497.152,49	R\$173.774,50
Valor Acréscimo: R\$0,00		Valor Desconto: R\$0,00		Total Geral: R\$173.774,50		

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Serviço Prestado: Dentro

Local Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cond. Pgt.: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Endereço: Avenida Macali,255,CENTRO,Marceleiro/PR

I – Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II – Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III – O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV – Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V – Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

HELENA HECKLER

Diretora do Depto de Educação e Cultura

 MUNICIPIO DE MARMELEIRO Estado do Paraná CNPJ: 76.205.665/0001-01 Endereço: Avenida Macaí - 255 Telefone: (46) 3525-8100		CEP: 85.614-068 Cidade: Marceleiro
Nota de Empenho		
Número Empenho:	Espécie:	Data Emissão:
13985/2025	Ordinário	19/11/2025
Referência: 611 Órgão: 06 Depto de Educacao e Cultura Unidade: 001 Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB Ação: 1232 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar Funcional: 0012.0361.0010 TRANSPORTE ESCOLAR Elemento: 34490520000000000000 Equipamentos e material permanente Subelemento: 34490525200000000000 Veículos de tração mecânica Vínculo: 00103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Credor: 8267 - IVG BRASIL LTDA Endereço: Rodovia MG-238 - S/Nº Cidade: Sete Lagoas, MG CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15 Telefone: (31) 99283-1710 Banco: BANCO SANTANDER Agência: 2271- Conta: 13022266-0 (BRASIL) S.A.		
Dotação Inicial:	Empenhado Anter.:	0,00
Suplementado:	Valor deste Empenho:	
Anulado (-):	Total (B):	
Total (A):	Saldo (A - B):	0,00
Processo Licitação: 51/2025	Data do Processo:	14/11/2025
Modalidade: Inexigibilidade	Número do Contrato:	194 / 2025
Número do Processo: 2509	Contrato Aditivo:	
Autorizamos o fornecimento dos materiais/serviços obedecidas as condições e especificações constantes desta Nota de Empenho. Devidamente autorizada pela seguinte ordem de compra.		
Ordem de Compra : 8349 - 000/2025		Valor deste Empenho: 169.615,52
Histórico CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IVG BRASIL LTDA., INSCRITA NO CNPJ: 36.519.422/0001-15, PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023/FNDE/MEC, PELA AUTORIZAÇÃO Nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.		
Fica empenhada a importância de: R\$ 169.615,52 [CENTO E SESSENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS]		

ORDENADOR DA DESPESA

TESOUREIRO (A)

Assinado eletronicamente por:
JANDER LUIZ LOSS
 19/11/2025 09:17:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2025 09:18:03:00-03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://cfdi.com.br/p/0728eb1d63c72>





MUNICIPIO DE MARMELEIRO

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Endereço: Avenida Macali - 255 - Bairro: CENTRO

Cidade: Marmeleteiro - PR CEP: 85.614-068

Fone: (46) 3525-8100 Fax:

ORDEM DE COMPRA 8349 / 2025

Tipo de Nota: Ordinária	Data: 19/11/2025	Contrato: 194 / 2025
Licitação Número/Año: 51/2025	Data de Vencimento: 19/12/2025	Aditivo:
Modalidade: Inexigibilidade	Tipo Objeto:	

Entidade Proc. Lic.: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Impresso Por: 103 - EVANDRO MARCELO PASQUALOTO

Informações do Fornecedor

Razão Social: 8267 - IVG BRASIL LTDA

CPF/CNPJ: 36.519.422/0001-15

Cidade: Sete Lagoas - MG

Insc. Est.:

Endereço: MG-238 nº S/Nº

Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL NORTE

Telefone Comercial: (31) 99283-1710

Fax:

E-Mail: caminhodaescola@ivecogroup.com

Dotação Orçamentária

Dotação: 611

Órgão: 6 - Depto de Educacao e Cultura

Unidade: 1 - Divisão de Ensino Fundamental - FUNDEB

Ação: 1232 - Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Elemento: 344905252000000000 - Veiculos de tração mecanica

Vínculo: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Finalidade

Constitui objeto deste Termo de Referência, para processo de Inexigibilidade de Licitação, a contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Histórico

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	0,34	UD	136367 - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECANICA		R\$497.152,49	R\$169.615,52
Valor Acréscimo: R\$0,00		Valor Desconto: R\$0,00		Total Geral: R\$169.615,52		

Dados da Entrega

Prazo Entrega:

Local Entrega: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Serviço Prestado: Dentro

Cond. Pgto.: O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Endereço: Avenida Macali,255,CENTRO,Marmeleteiro/PR

I - Uma Cópia da Ordem de Compra ou número desta, deverão acompanhar a Nota Fiscal.

II - Preferencialmente, não englobar dois ou mais pedidos na mesma Nota Fiscal.

III - O valor do desconto informado e concedido pelo fornecedor quando da consulta de preços se, este constar na Ordem de Compra, deverá obrigatoriamente constar na Nota Fiscal.

IV - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras ou emendas.

V - Nos casos de Obras e Serviços de Engenharia, esta Ordem de Compra não substituirá a Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Engenharia para o inicio da execução da(s) obra(s).

Autorizo os dados acima destacados :

HELENA HECKLER

Diretora do Depto de Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

206

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 194/2025 Vinculado a Inexigibilidade n° 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 19 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2082- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2025 (Inexigibilidade Nº 050/2025 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS

OBJETO: Contratação da empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS, prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamento solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 10.400,92 (dez mil e quatrocentos reais e noventa e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será até a data de 05 de agosto de 2026, (até a data que o Município possui contrato vigente com a PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGURO GERAIS pelo Pregão Eletrônico nº 024/2024 – Contrato nº 093/2024), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 13 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1496/2025 CÓD. VERIFICADOR: 075HWH7Q

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças e realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos/máquinas multimarcas da frota municipal, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2025.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2025.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeiro.pr.gov.br e www.pncc.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeiro, 24 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 194/2025 Vinculado a Inexigibilidade nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) – TRANSMISSÃO MECANICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2082- 20 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR CONTRATUAL: R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeiro, Estado do Paraná.

Marmeiro, 19 de novembro de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 5º BIMESTRE DE 2025

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PR Relatório Resumido da Execução Orçamentária BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2025 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (d)	88.147.079,00	104.823.234,07	17.970.286,80	17,14	87.297.830,67	83,28	17.525.403,40
RECEITAS CORRENTES	88.147.079,00	94.456.594,43	16.838.496,67	17,83	83.262.584,78	88,15	11.194.009,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.375.650,00	12.610.650,00	1.971.664,52	15,63	11.170.524,33	88,58	1.440.125,67
Impostos	10.087.500,00	10.322.500,00	1.744.947,18	16,90	9.120.900,93	88,36	1.201.599,07
Taxas	2.288.150,00	2.288.150,00	226.717,34	9,91	2.049.623,40	89,58	238.526,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.551.500,00	1.551.500,00	209.111,54	13,48	1.180.062,75	76,06	371.437,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.551.500,00	1.551.500,00	209.111,54	13,48	1.180.062,75	76,06	371.437,25
RECEITA PATRIMONIAL	2.622.950,00	3.773.068,36	1.058.244,45	28,05	4.598.932,35	121,89	(825.863,99)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	324.700,00	324.700,00	46.305,49	14,26	204.361,87	62,94	120.338,13
Valores Mobiliários	2.298.250,00	3.448.368,36	1.011.938,96	29,35	4.394.570,48	127,44	(946.202,12)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	13.150,00	13.150,00	250,00	1,90	4.347,79	33,06	8.802,21
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	44.050,00	44.050,00	3.172,70	7,20	27.722,53	62,93	16.327,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	44.050,00	44.050,00	3.172,70	7,20	27.722,53	62,93	16.327,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.583.960,00	74.508.357,07	13.055.804,44	17,52	65.292.948,64	87,63	9.215.408,43
Transferências da União e de suas Entidades	35.321.220,00	38.913.947,15	7.245.273,94	18,62	32.247.985,58	82,87	6.665.961,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.702.740,00	25.034.409,92	3.920.805,18	15,66	22.927.630,22	91,58	2.106.779,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	11.907,50	0,00	(11.907,50)
Transferências de Instituições Privadas	60.000,00	60.000,00	17.600,28	29,33	86.997,34	145,00	(26.997,34)
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.500.000,00	10.500.000,00	1.872.125,04	17,83	10.018.428,00	95,41	481.572,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.955.819,00	1.955.819,00	540.249,02	27,62	988.046,39	50,52	967.772,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.716.600,00	1.716.600,00	158.531,03	9,24	564.215,64	32,87	1.152.384,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	93.900,00	93.900,00	371.117,04	395,23	393.466,73	419,03	(299.566,73)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	145.319,00	145.319,00	10.600,95	7,29	30.364,02	20,89	114.954,98
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	10.366.639,64	1.131.790,13	10,92	4.035.245,89	38,93	6.331.393,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.366.639,64	1.131.790,13	10,92	4.035.245,89	38,93	6.331.393,75
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.225.748,12	629.083,13	12,04	2.424.129,51	46,39	2.801.618,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	5.140.891,52	502.707,00	9,78	1.611.116,38	31,34	3.529.775,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeiro.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)

CLASSIFICADOS

www.jornaldebeltrao.com.br | (46) 3520-4000 | 3520-4016

Terça-feira, 25.11.2025 - N° 8.338 JORNAL DE BELTRÃO 1A

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MARMORES E GRANITOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GAS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL, PINTURAS, DECORAÇÕES, MÓveis E ORNAMENTOS, MONTAGENS INDUSTRIAS, REFRATÁRIOS E ENGENHARIA CONSULTIVA DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Entidade supra, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social e a Legislação Vigente, CONVOCA Aos senhores associados, em dia com suas obrigações sociais, dos Municípios de Amparo, Barraçá, Bela Vista do Cordeiro, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enseada Marques, Flóri da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Irapuã do Oeste, Maringá, Maringápolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sul, Nova Prata do Iguaçu, Piresópolis do Oeste, Pintal do São Bento, Planalto, Pranchita, Redelez, Renascença, Salgado Filho, Salto do Loura, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Vérb, para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, observadas as disposições estatutárias, a ser realizada no dia 29 DE NOVEMBRO DE 2025, na sede social da entidade, situada a Rua Porto Allegre, nº 333, Centro, Francisco Beltrão - PR, às 09:00 horas em 1ª convocação, com a presença de 1/3 dos associados em dia com suas obrigações e caso não obtido quórum mínimo, fica desde já convocada a assembleia em 2ª convocação, para as 09:30 min., no mesmo dia e local, com os presentes, para deliberarem através do escrutínio secreto, sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Apresentação, discussão e votação do Balanço Financeiro do Exercício de 2024, acompanhado do Parecer Fiscal;
- b) Apresentação, discussão e votação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2025, acompanhado do Parecer Fiscal;

As deliberações constantes dos itens acima serão tomadas por escrutínio secreto, conforme previsão estatutária, cujas deliberações só serão válidas se aprovadas por mais de 2/3 dos presentes.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2025 - JAIR FRANCISCO DE VARGAS - Presidente.

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

Extrato do Contrato nº 23/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EXPLENDER LTDA, CNPJ/MF: 38.948.114/0001-30. Objeto: Contratação de empresa para empresa especializada para a execução da obra de reforma e recuperação da edificação da Câmara Municipal de Pato Branco, situada na Rua Araribóia, 491, Centro, Pato Branco, Paraná, conforme descrição constantes dos projetos técnicos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas. Valor: O valor a ser pago pela contratação R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Datação: 4.4.90.51.01.00.00 - CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS BENS PATRIMONIAL. Origem do Contrato: Processo de Contratação nº 39/2025, conforme e justificativas constantes do Concorrência Eletrônica nº 3/2025. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 17 de novembro de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Diones Butzke - Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL BELA VISTA DA CAROBA

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO N° PR93/2025
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico N° PR93/2025.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCACAO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/12/2025, às 08:00 horas.

3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 24 de novembro de 2025.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 194/2025

Vinculado a Inexigibilidade n° 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO

CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA

Objeto: Contratação da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 36.519.422/0001-15, para aquisição de 2 (dois) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 3) - TRANSMISSÃO MECÂNICA, através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 08/2023/FNDE/MEC, pela Autorização nº 3497/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 994.304,98 (novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e quatro reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 320 (trezentos e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 05 de outubro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 19 de novembro de 2025.

Jander Luzz

Prefeito

EDITAIS DE LICITAÇÃO DEVEM SER PUBLICADOS EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

Confira resumo da Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR)

Processo nº 760303/23 – Consulta sobre Publicação de Editais de Licitação

DECISÃO DO TRIBUNAL:

Não é possível restringir a publicação do extrato do edital apenas aos meios municipais. O artigo 54, §1º, da Lei nº 14.133/2021 exige a publicação no Diário Oficial do ente responsável pela licitação e em jornal diário de grande circulação.

FUNDAMENTAÇÃO:

• A exigência de ampla publicidade busca garantir maior transparência e controle social sobre os processos licitatórios.

• O Congresso Nacional manteve a obrigatoriedade da publicação em jornais de grande circulação ao derrubar voto presidencial que propunha limitar a divulgação a meios eletrônicos.

• Outros Tribunais de Contas, como o de São Paulo, já emitiram comunicados reforçando essa exigência.

CONCLUSÃO:

Até que ocorra uma alteração na Lei nº 14.133/2021 ou haja reconhecimento de sua inconstitucionalidade, os municípios devem publicar o extrato dos editais tanto no Diário Oficial do ente licitante quanto em um jornal diário de grande circulação.

A decisão foi unânime e encaminhada para registro e arquivamento.

ORAÇÃO À SANTA EDWIGES

Vós, Santa Edwiges, que fostes na terra amparo dos pobres e desvalidos e socorro dos endividados, no céu gozaos o eterno prêmio da caridade que praticastes, confiante vos peço sede a minha advogada para que eu obtenha a graça de... (dizer a graça que se pretende alcançar), e por fim a graça suprema da salvação eterna. Em favor dos que trabalham para pagar dívidas e vencer dificuldades da vida. (Missa e prece a Sta. Edwiges no dia 16 de cada mês). (J. A. B. e Q. G.

ZONTA CORRETOR DE IMÓVEIS

Vende-se prédio no B, Vila Nova com 3 quartos, três salas comercial R\$ 1.200.000,00. Vende 24.100,00m² de terra, com duas casas de moradia uma em alvenaria e outra mista, galpão e auge R\$ 300.000,00 em vista alegre.

Vende apartamento com 70,00m², com dois quartos, um banheiro sala, cozinha, garagem e sacada, próximo ao parque de exposição R\$ 350.000,00.

Lote urbano com 337,50m², B. Sadia R\$ 95.000,00.

Duas casas alvenaria, uma com 4 quartos, sala, cozinha, um banheiro, outra com dois quartos, sala, cozinha, banheiro, acesso individual, lote 380,00m² B. Cristo Rey R\$ 750.000,00.

Vende casa alvenaria com três quartos, lote de esquina B. Novo Mundo R\$ 290.000,00.

Lote urbano medindo 14X45, próximo ao centro R\$ 1.100.000,00.

Lote Urbano com 250,00m², esquina, Bairro Miniguá, R\$ 100.000,00, parcela-se.

Lote urbano com 3.181,00m², bairro Marreca R\$ 750.000,00.

Lote urbano com 300,00m², esquina Marreca R\$ 250.000,00.

75 alqueires de terra, 55 mecanizados 2.200,00 sacas de soja por alqueire.

www.zontacorretordeimoveis.com.br

Rua Antônio de Paiva Cantelmo, 462, Centro de Francisco Beltrão – PR
Fone 99912-5476 e 3523-1764 - Creci 12.132

PONTOS COMERCIAIS

VENDE-SE

Vendo duas salas comerciais térreas no centro de Pato Branco, uma com 170 m² e outra com 300m². Parcelo o pagamento. Tratar com SID whatsapp(46) 99934-7213.

na bem localizado Construção de 654 metros no centro da cidade.... De Francisco Beltrão Av Paraná 1146 bairro vila nova a...Interessado s chamar no 44 99128-9060



QUITINETES

ALUGA-SE

Aluga se kitnet no Centro ao lado do terminal com espaço para moto um quarto cozinha montada, chuveiro instalado livre de água lida e Internet. Não aceito animais, nem criança. VALOR R\$1100,00 46 9931-9051

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA RÉGIONAL

A presidente do Núcleo Sindicado da APP-Sindicato de Francisco Beltrão convoca os/as Trabalhadores/as em Educação Pública do Paraná da rede estadual e das redes municipais filiadas, para Assembleia Regional Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2025, às 18 horas em primeira convocação e às 18h30min em segunda, no formato online, para tratar da seguinte pauta:

- 1) Informes;
- 2) Eleição dos/as Representantes de Base do Núcleo Sindicado.

CATIA APARECIDA BASSO
- Presidenta -

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CA N° 90017/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da ampliação do sistema de esgotamento sanitário (SES), com implantação de estação elevatória de esgoto (EEE) e linha de recalque (LRE), para atendimento do Condomínio do Idoso, localizado no Loteamento Cesari, no perímetro urbano de Francisco Beltrão, PR, considerando a revogação da Concorrência nº 90013/2025, de 29/09/2025.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogada a Concorrência Eletrônica nº 90017/2025, em razão da alteração do plano orçamentário e valor da licitação, para adequação do Edital.

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBRICA DE TAPETES



FÁBRICA DE TAPETES
TAPETES PERSONALISADOS, COMERCIAIS
E AUTOMOTIVOS, CHINELOS ANTI-STRESS,
TAPETE SANITIZANTE E WID BANNER

#btapetes **@beltrao_tapetes**

FONE: (46) 3524-1004 - C (46) 99914-1046

R.GOV. PARIGOT DE SOUSA, 226 - ANTIGA CONAB - CANGO - FB